



## **ANÁLISE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº: 7853/23 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BECO DA RUA FELÍCIA E REFORMA DA ESCADARIA COM INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO, NO BAIRRO DE FÁTIMA EM JOÃO NEIVA - ES.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**RELATORAS: THAÍS BAPTISTA, ARQUITETA E URBANISTA, CAU/ES A181604-7  
BRUNA PEROVANO SIRTULI, ARQUITETA E URBANISTA, CAU/ES 187736-4**

### **1 DOS FATOS**

Considerando a solicitação da CPL, foi realizada a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas licitantes:

- **C.S.T. ENGENHARIA LTDA ME**
- **COMAN ENGENHARIA LTDA EPP**
- **EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMERCIOS LTDA ME**
- **J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP**
- **CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP**

### **2 DA ANÁLISE**

#### **C.S.T. ENGENHARIA LTDA ME**

A empresa apresentou composições de encargos sociais menores que as do orçamento de referência, e justificou a diferença por ser optante pelo Simples Nacional.

A empresa apresentou os preços de mão de obra menores que nas composições de referência, pois considerou encargos sociais com porcentagem menor que a referência, justificando ser optante pelo Simples Nacional.

**No item 2.1 - Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo;** a empresa apresentou as mãos de obra: 20109 - Pedreiro de O.A.C. e do 20002 – Servente, com valores superiores a referência. Além disso, apresentou o serviço: 40258 - Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m; com valor superior a referência.

**No item 2.4 - Canaleta drenante em blocos de concreto, incluindo grelha articulada, escavação e reaterro;** a empresa apresentou o serviço: 40348 - Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído com coeficiente inferior a referência.



**No item 2.6 - Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas;** a empresa apresentou a mão de obra: 20109 - Pedreiro de O.A.C. com valor superior a referência.

**No item 2.7 - Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas;** a empresa apresentou as mãos de obra: 20109 - Pedreiro de O.A.C. e 20072 - Ajudante de pedreiro O.A.C., com valores superiores a referência. Apresentou os serviços: 40376 - Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas); 40377 - Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; com valores superiores a referência.

**No item 3.1 - Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT 1,816XP + 1,794XR + 2,421) (XP=5Km) (XR=1Km),** a empresa apresentou o equipamento: 30002 - Caminhão basculante L 2324/41 PBT=22,0t (TRUCK 15,0t) e a mão de obra: 20097 - Motorista, com valores superiores a referência.

**No item 6.1 - Meio fio (remoção e reassentamento), inclusive caiação;** a empresa apresentou a mão de obra: 20002 - Servente, com valor superior a referência. Além disso, apresentou os serviços: 40658 - Caiação de meio fios, sarjetas, etc; 40256 - Escavação manual furos, valetas mat. 1ª cat. H=0,00 a 1,50 m (dim. reduz.), com valores superiores aos da referência.

**No item 6.2 - Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas;** a empresa apresentou a mão de obra: 20002 - Servente, com valor superior a referência. Apresentou o insumo 10109 - Areia grossa jazida com carregamento mecânico, com valor superior a referência.

**No item 6.3 - Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=06cm, sobre colchão areia esp.=5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, Vias Urbanas. (atualizado pelo incc Janeiro de 2023 a dezembro de 2023 - INCC = 3,17%);** a empresa apresentou a mão de obra 20002 - Servente, com valor superior a referência. Apresentou o insumo: 10109 - Areia grossa jazida com carregamento mecânico, com valor superior a referência.

**No item 7.1 - Revestimento de ESCADA com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura = 2,5 cm;** a empresa apresentou o insumo: BCPMJN0008-JN - Aditivo para Chapisco, concreto e argamassa Bianco, Branco Vedacit, que não consta na composição de referência.

**No item 7.2 - Revestimento de MURETA com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura = 2,5 cm;** a empresa apresentou o insumo: BCPMJN0008-JN - Aditivo para Chapisco, concreto e argamassa Bianco, Branco Vedacit, que não consta na composição de referência.

A empresa apresentou o serviço DER-ES-40348 - Argamassa cimento e areia traço 1:4,



tudo incluído, com dois valores diferentes.

A empresa apresentou o serviço DER-ES 40303 - Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), com dois valores diferentes.

#### **COMAN ENGENHARIA LTDA EPP**

**No item 3.1 - Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT 1,816XP + 1,794XR + 2,421) (XP=5Km) (XR=1Km)**, a empresa apresentou a composição sem a descrição dos itens que a compõem, apresentando apenas o valor do serviço.

**No item 4.5 - Mureta em concreto ciclópico, 0,20 X 0,50 m comprimento variável, tudo incluso**; a empresa apresentou duas vezes a descrição do serviço: 40202 - Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão, e não apresentou a descrição do serviço: 40243 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm, porém manteve o valor coerente com a composição de referência, o que configura erro de digitação da descrição do serviço.

#### **EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMERCIOS LTDA ME**

**No item 2.6 - Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas**; a empresa apresentou o serviço 40258 - Escavação Manual em mat. 1ª cat. H = 0,00 a 1,50m no lugar do serviço 40283 - Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, porém manteve o valor coerente com a composição de referência, o que configura erro de digitação da descrição do serviço.

#### **J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP**

**No item 2.1 - Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo**; a empresa apresentou a mão-de-obra: Encarregado de O.A.C. com valor superior a referência. Apresentou a mão de obra: 010139 - PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20109 - Pedreiro de O.A.C., e com valor superior. Apresentou a mão de obra: 010146 - SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20002 - Servente, e com valor superior. Além disso, apresentou os serviços: 40348 - Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído; 40258 - Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m; e 40303 - Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), com valores superiores aos da referência. E também não apresentou as Ferramentas Manuais na composição.

**No item 2.4 - Canaleta drenante em blocos de concreto, incluindo grelhas articulada, escavação e reaterro**; a empresa apresentou o serviço: 40348 - Argamassa



cimento e areia traço 1:4, tudo incluído com coeficiente inferior e valor superior a referência.

**No item 2.5 - Caixa de passagem 1,50 x 0,60 x 0,60 m, em blocos de concreto 14x19x39 cm, tampa em concreto armado, com reboco interno - tudo incluso;** a empresa apresentou o serviço: 40348 - Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído com valor superior a referência.

**No item 2.6 - Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas;** a empresa apresentou a mão-de-obra: Encarregado de O.A.C. com valor superior a referência. Apresentou a mão de obra: 010139 - PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20109 - Pedreiro de O.A.C., e com valor superior. Além disso, apresentou os serviços 40348 - Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído; e 40303 - Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), com valores superiores aos da referência. E também não apresentou as Ferramentas Manuais na composição.

**No item 2.7 - Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas;** a empresa não apresentou o equipamento: 30029 - Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEYFERGUSSON) ou equivalente. Apresentou a mão de obra: 010139 - PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20109 - Pedreiro de O.A.C., e com valor superior. Apresentou a mão de obra: 010101 - AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20072 - Ajudante de pedreiro O.A.C., e com valor superior. Apresentou os serviços: 40376 - Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas); 40348 - Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído; 40377 - Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; 40362 - Concreto estrutural fck = 25,0 MPa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada; com valores superiores a referência. E também não apresentou as Ferramentas Manuais na composição.

**No item 3.1 - Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT 1,816XP + 1,794XR + 2,421) (XP=5Km) (XR=1Km),** a empresa apresentou o coeficiente produtivo do equipamento 30002 - Caminhão basculante L 2324/41 PBT=22,0t (TRUCK 15,0t) menor do que a referência, apresentou coeficiente improdutivo deste equipamento, porém a referência é igual a 0,0. E apresentou a mão de obra: 20097 - Motorista, com coeficiente muito reduzido, e valor superior a referência.

**No item 4.5 - Mureta em concreto ciclópico, 0,20 X 0,50 m comprimento variável, tudo incluso;** a empresa não apresentou o serviço: 40243 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.

**No item 5.2 - BARRA DE APOIO (CORREMÃO) PARA ESCADA, EM TUBO GALVANIZADO 2", BARRA REDONDA 3/8", FIXADO EM MURO DE CONCRETO COM PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, CONFORME DETALHE EM PROJETO;** a empresa apresentou o serviço: 160718 - Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex



a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal, e o insumo: 026612 - PARAFUSO COM BUCHA S-10 (LABOR), com valores superiores a referência.

**No item 6.1 - Meio fio (remoção e reassentamento), inclusive caiação;** a empresa apresentou a mão de obra: 010108 – CALCETEIRO /PINTOR (OFICIAL – SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20035 – Calceteiro, e com valor superior. Apresentou a mão de obra: 010146 - SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20002 – Servente, e com valor superior. Além disso, apresentou todos os serviços da composição com valores superiores aos da referência. E também não apresentou as Ferramentas Manuais na composição.

**No item 6.2 - Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas;** a empresa apresentou o equipamento: 30032 - Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t) (MULLER) ou equivalente com coeficiente produtivo maior, e coeficiente improdutivo muito menor que a referência. Apresentou a mão de obra: 010108 – CALCETEIRO /PINTOR (OFICIAL – SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20035 – Calceteiro, e com valor superior. Apresentou a mão de obra: 20065 - Encarregado de pavimentação com valor superior. Apresentou a mão de obra: 010146 - SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20002 – Servente, e com valor superior. Além disso, diminuiu extremamente os coeficientes das mãos de obra supracitadas, reduzindo cerca de 90%. E também não apresentou as Ferramentas Manuais na composição.

**No item 6.3 - Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=06cm, sobre colchão areia esp.=5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, Vias Urbanas. (atualizado pelo incc Janeiro de 2023 a dezembro de 2023 - INCC = 3,17%);** a empresa apresentou o equipamento: 30032 - Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t) (MULLER) ou equivalente com coeficiente produtivo maior, e coeficiente improdutivo muito menor que a referência. Apresentou a mão de obra: 010108 – CALCETEIRO /PINTOR (OFICIAL – SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20035 – Calceteiro, e com valor superior. Apresentou a mão de obra: 20065 - Encarregado de pavimentação com valor superior. Apresentou a mão de obra: 010146 - SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR), no lugar do 20002 – Servente, e com valor superior. E também não apresentou as Ferramentas Manuais na composição.

**No item 7.1 - Revestimento de ESCADA com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura = 2,5 cm;** a empresa apresentou o serviço: JN 207 - Argamassa de regularização de cimento e areia no traço 1:5, no lugar do serviço: 40348 - Argamassa cimento e areia traço 1:5 tudo incluído, e com valor superior a referência. Além disso, apresentou o insumo: 235723 – Aditivo para Chapisco, concreto e argamassa Bianco, Branco, Vedacit, que não consta na composição de referência.

**No item 7.2 - Revestimento de MURETA com argamassa de cimento e areia no**



**traço 1:5, espessura = 2,5 cm;** a empresa apresentou descrição do item: **Revestimento de ESCADA com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura = 2,5 cm** e apresentou o serviço: JN 207 - Argamassa de regularização de cimento e areia no traço 1:5, no lugar do serviço 40348 - Argamassa cimento e areia traço 1:5 tudo incluído, e com valor superior a referência. Além disso, apresentou o insumo: 235723 – Aditivo para Chapisco, concreto e argamassa Bianco, Branco, Vedacit, que não consta na composição de referência.

#### **CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP**

**No item 3.1 - Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT 1,816XP + 1,794XR + 2,421) (XP=5Km) (XR=1Km),** a empresa apresentou a composição sem a descrição dos itens que a compõem, apresentando apenas o valor do serviço.

**No item 4.5 - Mureta em concreto ciclópico, 0,20 X 0,50 m comprimento variável, tudo incluso;** a empresa apresentou duas vezes a descrição do serviço: 40202 - Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão, e não apresentou a descrição do serviço: 40243 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm, porém manteve o valor coerente com a composição de referência, o que configura erro de digitação da descrição do serviço.

Estes foram os apontamentos realizados por este setor técnico.

João Neiva, 16 de maio de 2024.

---

**THAIS BAPTISTA**  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU-ES A181604-7  
Decreto Nº 7.463/2020

---

**BRUNA PEROVANO SIRTULI**  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/ES 187736-4  
Portaria Nº 11731/2020